



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: CEI Cantinho da Fantasia e outros		
EMENTA: Declara extintos, a pedido, o CEI Cantinho da Fantasia e as unidades escolares abaixo declinadas, de Morada Nova.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 09094772-0	PARECER: 0499/2009	APROVADO: 25.11.2009

I – RELATÓRIO

Maria Madalena da Silva, Secretária Adjunto da Educação Básica, de Morada Nova, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09094772-0, comunica a este Conselho que as unidades escolares abaixo declinadas, localizadas no Município de Morada Nova, encerraram suas atividades, em 12.08.2009.

Código INEP	Denominação
23197072	CEI Cantinho da Fantasia
23129352	EEB Elesbão Pereira de Meneses
23130016	EEB José Honório Saraiva
23129786	EEB Várzea Queimada

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992 – CEE, que trata do recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

As unidades escolares CEI Cantinho da Fantasia, EEB Elesbão Pereira de Meneses, EEB José Honório Saraiva, EEB Várzea Queimada, Escola de Ensino Fundamental Francisco Modesto Sampaio, todas localizadas no Município de Morada Nova, obedeceram a todos os trâmites, ao encerrarem suas atividades educacionais. O voto do relator é, pois, no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0499/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO
Relator

ANA ÍÓRIO DIAS
Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE